



**PROJETO DE LEI Nº 181/2025**

Autoriza o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer medicamentos disponibilizados pela Farmácia Popular do Município, mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular.

**Art. 2º** O fornecimento dos medicamentos observará os seguintes critérios:

I – o medicamento solicitado deve constar na lista dos medicamentos ofertados pela Farmácia Popular;

II – a receita médica deve estar dentro do prazo de validade legal e conter todas as informações exigidas pelas normas sanitárias vigentes;

III – o paciente deverá estar devidamente cadastrado nos registros do Município ou apresentar documento de identificação oficial.

**Art. 3º** O fornecimento será realizado sem prejuízo do atendimento normal dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando o estoque e a disponibilidade dos medicamentos.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 11 de novembro de 2025.

**Flávio Martins da Silva - Flávio Martins**  
Presidente

**Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva**  
Primeira Secretária

*Cidade das Areias Brancas*

*Originária do Projeto de Lei nº 181/2025, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues.*